

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Portaria n.º 17/2016 de 29 de Fevereiro de 2016

Considerando a Portaria n.º 34/2015, de 23 de março, alterada e republicada pela Portaria n.º 2/2016, de 19 de janeiro, que estabelece as normas de aplicação da Submedida 15.1 - Pagamentos de compromissos silvoambientais e climáticos, da Medida 15 – Serviços silvoambientais e climáticos e conservação das florestas, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+);

Considerando a necessidade de garantir a igualdade de tratamento dos requerentes e uma melhor utilização dos recursos financeiros existentes torna-se necessário adaptar, algumas das disposições aplicáveis à da Submedida 15.1 - Pagamentos de compromissos silvoambientais e climáticos, da Medida 15 – Serviços silvoambientais e climáticos e conservação das florestas do PRORURAL+;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e o ponto 7 da Resolução do Conselho do Governo n.º 31/2015 de 27 de fevereiro, o seguinte:

Artigo 1.º

Disposição transitória

Derroga-se a aplicação n.º 1 do artigo 27.º e a alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 34/2015, de 23 de março, alterada e republicada pela Portaria n.º 2/2016, de 19 de janeiro, durante o ano de 2016, aos beneficiários que tenham compromissos ativos.

Artigo 2.º

Alteração à Alteração à Portaria n.º 34/2015 de 23 de março

É alterado o artigo 17.º da Portaria n.º 34/2015, de 23 de março, alterada e republicada pela Portaria n.º 2/2016, de 19 de janeiro, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 17.º

Período de apresentação dos pedidos e limites orçamentais

1. Os períodos de entrega dos pedidos são definidos, anualmente, por Despacho Normativo do departamento do Governo com competência em matéria de agricultura.
2. O Despacho referido no parágrafo anterior pode também definir dotações específicas, quando se verificarem restrições orçamentais.”

Artigo 3.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 1 de março de 2016.

Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente.

Assinada em 26 de fevereiro de 2016.

O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.